



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

CONTRATO 010/2016

Processo 010/2016 – Carta Convite 001/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ E A EMPRESA EMBRAS – EMPRESA BRASILEIRA DE SISTEMA LTDA EPP.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Riodante Fontana, 13, Centro, CEP: 19830-000, Echaporã/SP, inscrita no CNPJ: 02.652.664/0001-60, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Ricardo Tavares de Carvalho, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG: 40.123.972-X SSP/SP, e inscrito no CPF: 310.484.548-43, sendo o mesmo domicílio referido.

CONTRATADA: EMBRAS – EMPRESA BRASILEIRA DE SISTEMA LTDA EPP, empresa privada do ramo de sistemas integrados de informática destinados à Gestão Pública, com sede da Rua Laerte Machado Guimarães, nº 590 – 1º Andar, bairro São Benedito – CEP: 12.410-180, Pindamonhangaba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.126.570/0001-54, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Felipe Cesar Pombo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.555.531-3 e inscrito no CPF nº 162.723.878-65, mediante cláusulas abaixo:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é firmado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço, com fornecimento e manutenção de sistemas integrados de informática destinados à Gestão Pública nas áreas de contabilidade pública, nas áreas de orçamento programa, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, patrimônio, sistema de compras e licitação para materiais e serviços, almoxarifado, sistema de registro e controle de adiantamento, folha de pagamento, recursos humanos, portal de transparência e sistema de controle interno, atendendo as especificações contidas no Anexo XI – Termo de Referência da Carta Convite nº 001/2016, como se aqui estivessem transcritas e o que segue:

1.2 - Os sistemas devem ser em linguagem visual, com Banco de Dados Relacional, para trabalhar em Sistema Operacional de Rede TCP/IP, multiusuário e atenderem as exigências determinadas na legislação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Sistema AUDESP;





Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei da Transparência, Lei de Acesso à Informação e demais legislações pertinentes à Administração Pública.

1.3 - Inclui-se na prestação de serviços objeto da presente licitação o treinamento de pessoal; apoio técnico à distância; acesso remoto, manutenção e atualização do sistema que garantam as alterações legais, preventivas, corretivas e evolutivas; apoio técnico presencial; implantação e migração de dados do sistema utilizado atualmente pela **CONTRATANTE**.

2 - DO VALOR E PAGAMENTO

2.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços ora ajustados o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais.

2.2 – O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal referente ao mês vencido.

2.3 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3 – DO REAJUSTE

3.1 – O valor do contrato permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1 – A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, ser prorrogado por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8.666/93).

4.3 – No preço estipulado neste contrato já se encontram computados todos os custos que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste Contrato, inclusive as visitas técnicas, aqui compreendidos o atendimento presencial e acesso remoto.





Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

5 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 – O presente Contrato é celebrado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e, nos casos omissos, pelo Código Civil Brasileiro e legislação civil em vigor.

5.2 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulamentam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

5.3 – Ficam conferidas à **CONTRATANTE** as prerrogativas do art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil, pertinentes ao contrato.

6 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – A contratada obrigará-se-á:

6.1.1 – Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

6.1.2 – Alocar os recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento da prestação dos serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, respondendo por todas as despesas com mão de obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros, tributos e contribuições fiscais e quaisquer outras que incidam sobre o objeto contratual.

6.1.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminarem em sua habilitação/qualificação na licitação.

6.1.4 – Atender a todas as convocações e participar de reuniões para definir itens e detalhes relacionados à execução dos serviços.

6.1.5 – Manter absoluto e total sigilo quanto às informações da Câmara Municipal de Echaporã de que venha a ter acesso em razão da execução do contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – A **CONTRATANTE**, no cumprimento deste Contrato, se obriga a emitir e empenhar os recursos necessários ao pagamento e fornecer à **CONTRATADA** todas as referências necessárias ao perfeito andamento do contrato.





Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

8 – DA RESCISÃO

8.1 – São motivos para rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – Em caso de rescisão deste Contrato será obedecido o estabelecido nos artigos 79 e 80 Lei nº 8.666/93.

8.3 – O presente contrato poderá ser rescindido no interesse da **CONTRATANTE**, mediante notificação prévia, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e da parte da **CONTRATADA**, mediante notificação, por escrito, entregue e protocolado diretamente na Câmara Municipal de Echaporã.

8.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 – Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a **CONTRATADA**, garantida a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 0,33% por dia, sobre o valor a ser faturado, caso ocorra atraso na entrega do produto;

c) multa de 10% sobre o valor global do contrato, à parte que inadimplir quaisquer de suas cláusulas, podendo ainda o mesmo ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

d) suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município por período a ser definido em oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) a aplicação de quaisquer penalidades inicia-se com a notificação a empresa, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;





Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

g) os valores correspondentes às multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

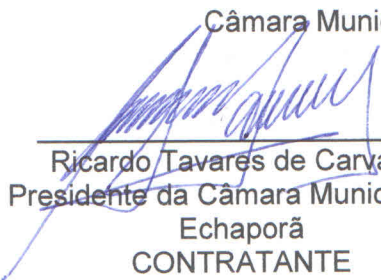
10.1 - Faz parte deste contrato o Anexo XVI do Edital da Carta Convite nº 01/2016 - Termo de Ciência e de Notificação Estado de São Paulo, exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pela Instrução nº 002/2008 – Anexo 12 – Comunicado SDG nº 31/2015.

11 - DO FORO

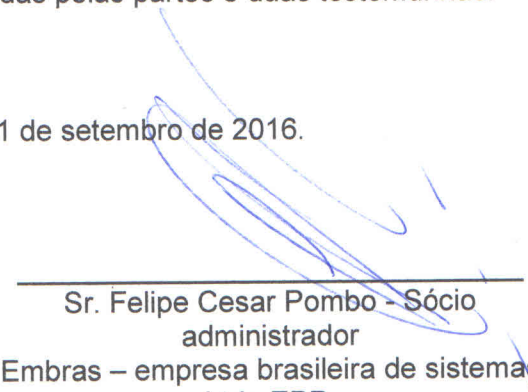
11.1 – E assim estando as partes perfeitamente justas e avençadas, firmam o presente instrumento contratual em presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas, fixando desde logo como foro competente para dirimir as questões resultantes do presente contrato, o da Comarca de Assis/SP.

E, por haverem assim justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, que vão assinadas pelas partes e duas testemunhas.

Câmara Municipal de Echaporã, 01 de setembro de 2016.



Ricardo Tavares de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de
Echaporã
CONTRATANTE



Sr. Felipe Cesar Pombo - Sócio
administrador
Embras – empresa brasileira de sistemas
Ltda EPP
CONTRATADO

Testemunhas: Nome: Gilma Souza Jones Moraes RG: 32.629.145-3
Nome: Elisângela Rodrigues Moura RG: 45.526.946-4





Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Echaporã

CONTRATADA: Embras – empresa brasileira de sistemas Ltda EPP

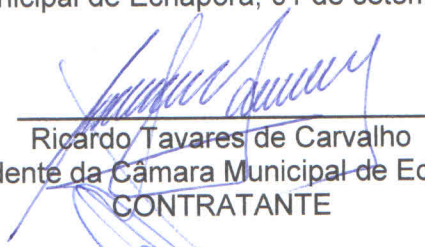
CONTRATO Nº: 010/2016

OBJETO: Implantação, locação e manutenção de softwares para as áreas de contabilidade pública, controle interno, portal da transparência, administração de pessoal e folha de pagamento, portal web, compras, almoxarifado, protocolo e patrimônio.

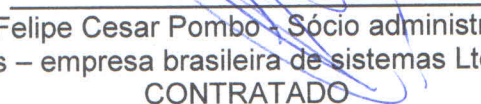
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Câmara Municipal de Echaporã, 01 de setembro de 2016.



Ricardo Tavares de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Echaporã
CONTRATANTE



Sr. Felipe Cesar Pombo - Sócio administrador
Embras – empresa brasileira de sistemas Ltda EPP
CONTRATADO

